**Processo UFSM nº \_\_\_**

**Convênio que entre si fazem a \_\_\_\_\_\_ e a Universidade Federal de Santa Maria com vistas à concessão de estágios.**

A **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** pessoa jurídica de direito **(público ou privado)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_), CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. **\_\_\_\_\_\_\_\_**, de ora em diante denominada **\_\_\_\_\_\_\_\_** e a **Universidade Federal de Santa Maria,** estabelecida na Cidade Universitária “Prof. José Mariano da Rocha Filho”, Avenida Roraima, 1000, Bairro Camobi, Santa Maria (RS), CEP: 97.105-900, inscrita no CNPJ sob o n. 95.591.764/0001-05, de ora em diante denominada **UFSM,** neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. **Luciano Schuch**, na forma prevista na Portaria nº 87.353 de 04 de janeiro de 2018, pelo presente instrumento firmam o Convênio para realização de estágios de estudantes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei n° 11.788/08, conforme cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira**

A **\_\_\_\_\_\_\_\_** concederá estágio obrigatório e/ou não obrigatório a alunos regularmente matriculados na **UFSM** e que venham freqüentando efetivamente os seus cursos técnicos, tecnológicos e de graduação.

**Cláusula Segunda**

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**Cláusula Terceira**

Compete à **UFSM:**

I – celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o aluno ou com o seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **\_\_\_\_\_\_\_\_\_**;

II – estabelecer normas e zelar pelo cumprimento do estágio;

III – indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

IV – avaliar as instalações da **\_\_\_\_\_\_\_** e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;

V – analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;

VI – indicar professor orientador para acompanhar efetivamente a realização do estágio e avaliar as atividades do estagiário;

VII – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;

VIII – exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

IX – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

X – encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual ele não poderá iniciar o estágio;

XI – comunicar à **\_\_\_\_\_\_\_\_**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

XII – manter a **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** informada sobre cursos e seminários ou outras atividades extracurriculares oferecidas pela **UFSM** ou sobre eventos em que esta participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.

### **Cláusula Quarta**

Competea **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**:

I – propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio, que contemplem aprendizado social, profissional e cultural;

II – garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares;

III – proporcionar ao estagiário experiências válidas para elaboração do trabalho final de conclusão de curso;

IV – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V – garantir aos professores orientadores indicados pela **UFSM** a realização de acompanhamento e avaliação do estágio, se necessário;

VI – comunicar oficialmente todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estágio, que venham a ser solicitadas pela **UFSM,** ou que a entidade entenda necessárias;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IX – manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

# **Cláusula Quinta**

A **UFSM** indica a Coordenação dos Cursos para coordenar os trabalhos objeto deste convênio.

# **Cláusula Sexta**

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que em conformidade com a Lei n° 11.788/08.

**Cláusula Sétima**

Fica a critério exclusivo da **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação ao estagiário no caso do estágio ser obrigatório, sendo compulsória sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, para que ele possa fazer as despesas normais com a realização do estágio cujo pagamento lhe será feito diretamente.

**Cláusula Oitava**

A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não se caracteriza vínculo empregatício.

**Cláusula Nona**

O aluno poderá contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Décima**

Será celebrado, obrigatoriamente, um Termo de Compromisso de Estágio que terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o aluno ou com o seu representante ou assistente legal, a **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e a **UFSM**.

**Cláusula Décima Primeira**

No caso de concessão de estágio não obrigatório, a **\_\_\_\_\_\_\_** comprometer-se-á a fazer, a favor de cada estagiário, durante o período de realização de estágio, um seguro de acidentes pessoais, nos termos do inciso IV do art. 9o da Lei n° 11.788/08.

**Parágrafo Único:** No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela **UFSM** e ficará estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio.

**Cláusula Décima Segunda**

O plano de atividades do estagiário será elaborado de comum acordo entre o aluno, a **\_\_\_\_\_\_** e a **UFSM** e será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente o desempenho do aluno.

**Cláusula Décima Terceira**

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre o aluno ou seu representante legal, a **\_\_\_\_\_\_** e a **UFSM**, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio e ser compatível com as atividades escolares, de acordo com a carga horária máxima estipulada no art. 10° da Lei n° 11.788/08.

**Parágrafo Único:** A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quanto se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Cláusula Décima Quarta**

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1° Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

§ 2° O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**Cláusula Décima Quinta**

A **\_\_\_\_\_\_\_\_\_** se responsabiliza por implementar ações preventivas de saúde e segurança do trabalho de acordo com a legislação relacionada.

**Cláusula Décima Sexta**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante expressa e prévia comunicação. A denúncia, nesse caso, operará trinta dias após estipulada, em documento escrito, resguardados os estágios em andamento.

**Cláusula Décima Sétima**

O extrato do presente convênio será publicado pela **UFSM** no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**Cláusula Décima Oitava**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria, (RS), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste Convênio.

E, por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, de de 20 .

**Xxxxx**

Xxxx **xxx**

# **Luciano Schuch**

# Vice-Reitor da **UFSM**

**Testemunhas**: